



## PARECER TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

DISPENSA Nº 004/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em levantamento topográfico planialtimétrico para atender as necessidades do município do Altinho/PE.

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os documentos analisados neste parecer, foram fornecidos pela CPL, para que sejam verificadas as conformidades da proposta de preço da licitante vencedora, nos termos do Edital de Licitação.

### 2. OBJETIVO

Analisar a proposta de preço da empresa que apresentou o maior desconto, conforme o edital.

### 3. EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME

- CONSULTOP – Consultoria, Projetos e Topografia LTDA – CNPJ: 05.652.296/0001-49;

### 4. ANÁLISE DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A análise técnica da proposta de preço da empresa lavrada vencedora do certame, foi elaborada conforme prescrito no item “9. DA PROPOSTA DE PREÇO” do edital desta dispensa, a qual compartilho logo abaixo:

**9.1. As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, poderá ser apresentada, em 01 (uma) via de igual teor e forma, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total.**

**9.2. A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente termo de referência e demais anexos pertinentes:**

- Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui os anexos**

devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estar rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha;

• As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66;

• Composição de custos de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada bem como apresentação detalhada de itens de cotação de mercado;

• Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos de mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados no Município do Altinho;

- A licitante apresentou a proposta de preço redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa em papel timbrado da própria licitante, em uma única via, por meio eletrônico, contendo as indicações dos preços unitários respectivos e do preço total, assinada pelo representante legal da licitante na última folha;
- A proposta indicou os respectivos preços unitários e totais, expostos em numeral e por extenso, obedecendo à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o edital;
- A planilha incluída na proposta foi assinada conforme exigido pelo art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66;
- A empresa apresentou o orçamento sintético indicando seus preços unitários e totais expostos em numeral e por extenso. Ademais, a proposta de preço vencedora contendo as especificações, unidades e quantidades de serviços está similarmente a fornecida no edital.
- A composição do BDI apresentada pela licitante foi calculada corretamente. A mesma comprovou as alíquotas de PIS e COFINS utilizadas no BDI. Porém, utilizou a alíquota de ISS divergente da aplicada no município.
- As composições de preços unitários incluem todos os custos relacionados a materiais, equipamentos, transporte, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos relevantes para os serviços a serem executados. No entanto, as composições auxiliares não foram apresentadas.
- A licitante apresentou a composição detalhada de cada um dos preços unitários, que formam os preços oferecidos, de maneira clara e explícita, abrangendo materiais e mão de obra.

- A composição dos encargos sociais foi calculada corretamente, uma vez que a empresa é tributada pelo regime do Simples Nacional, o qual dispensa a contribuição para outras entidades, tais como SESI, SENAI, SEBRAE, INCRA, SECONCI e outros.
- A empresa vencedora apresentou um cronograma físico-financeiro para a execução do serviço que é compatível tanto com a proposta quanto com o orçamento de referência da prefeitura.
- A licitante apresentou uma proposta de preço no valor de R\$ 94.000,00, correspondendo a 24,81% do valor global estimado para a contratação. Esse valor não ultrapassa o limite de 25%, estabelecido como referência para a verificação de inexequibilidade em contratos de obras e serviços de engenharia, conforme disposto no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

## CONCLUSÃO

Com a verificação e análise da proposta de preço, apresentada pela empresa vencedora desse processo licitatório, evidenciou-se que:

- Com base no que estabelece o edital, no item “9. DA PROPOSTA DE PREÇO” do edital a empresa vencedora do certame CONSULTOP – Consultoria, Projetos e Topografia LTDA – CNPJ: 05.652.296/0001-49, **NÃO ATENDEU** aos requisitos estabelecidos no edital.

Respaldando-se no princípio do formalismo moderado, princípio da razoabilidade, e pôr fim ao interesse público. Recomendo, abrir prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que a empresa faça as seguintes adequações e reenvie a proposta de preço sem alteração nos valores.

Altinho, 19 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**SEBASTIANA DANIELLY DA SILVA**  
Data: 23/05/2025 12:59:29-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Sebastiana Danielly da Silva  
Engenheira Civil



## PARECER TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

DISPENSA Nº 004/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em levantamento topográfico planialtimétrico para atender as necessidades do município do Altinho/PE.

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os documentos analisados neste parecer, foram fornecidos pela CPL, para que sejam verificadas as conformidades da proposta de preço da licitante vencedora, nos termos do Edital de Licitação.

### 2. OBJETIVO

Analisar a proposta de preço da empresa que apresentou o maior desconto, conforme o edital.

### 3. EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME

- ELEVARE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 55.697.357/0001-62;

### 4. ANÁLISE DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A análise técnica da proposta de preço da empresa lavrada vencedora do certame, foi elaborada conforme prescrito no item “9. DA PROPOSTA DE PREÇO” do edital desta dispensa, a qual compartilho logo abaixo:

**9.1. As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, poderá ser apresentada, em 01 (uma) via de igual teor e forma, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total.**

**9.2. A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente termo de referência e demais anexos pertinentes:**

- Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui os anexos**



devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estar rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha;

• As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66;

• Composição de custos de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada bem como apresentação detalhada de itens de cotação de mercado;

• Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos de mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados no Município do Altinho;

- A licitante apresentou a proposta de preço redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa em papel timbrado da própria licitante, em uma única via, por meio eletrônico, contendo as indicações dos preços unitários respectivos e do preço total, assinada pelo representante legal da licitante na última folha;

A proposta indicou os respectivos preços unitários e totais, expostos em numeral e por extenso, obedecendo à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o edital;

A planilha incluída na proposta foi assinada conforme exigido pelo art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66;

A empresa apresentou o orçamento sintético indicando seus preços unitários e totais expostos em numeral e por extenso. Ademais, a proposta de preço vencedora contendo as especificações, unidades e quantidades de serviços está similarmente a fornecida no edital.

- A composição do BDI apresentada pela licitante foi calculada corretamente. A mesma utilizou a alíquota máxima, conforme estabelecido no Acórdão nº 2622/2013 TCU – Plenário, publicado no Diário Oficial da União de 04/10/2013, a qual é usual em orçamentos de referência de obras públicas. A licitante apresentou a comprovação das alíquotas tributárias de pis e cofins incidentes sobre a empresa.
- As composições de preços unitários incluem todos os custos relacionados a materiais, equipamentos, transporte, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos relevantes para os serviços a serem executados. No entanto, as composições auxiliares não foram apresentadas.
- A licitante apresentou a composição detalhada de cada um dos preços unitários, que formam os preços oferecidos, de maneira clara e explícita, abrangendo materiais e mão de obra.



- A composição dos encargos sociais foi calculada corretamente, uma vez que a empresa é tributada pelo regime do Simples Nacional, o qual dispensa a contribuição para outras entidades, tais como SESI, SENAI, SEBRAE, INCRA, SECONCI e outros.
- A empresa vencedora apresentou um cronograma físico-financeiro para a execução do serviço que é compatível tanto com a proposta quanto com o orçamento de referência da prefeitura.
- A licitante apresentou uma proposta de preço no valor de R\$ 93.790,94, correspondendo a 25% do valor global estimado para a contratação. Esse valor não ultrapassa o limite de 25%, estabelecido como referência para a verificação de inexequibilidade em contratos de obras e serviços de engenharia, conforme disposto no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

## CONCLUSÃO

Com a verificação e análise da proposta de preço, apresentada pela empresa vencedora desse processo licitatório, evidenciou-se que:

- Com base no que estabelece o edital, no item “9. DA PROPOSTA DE PREÇO” do edital a empresa vencedora do certame ELEVARE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 55.697.357/0001-62, **ATENDEU** aos requisitos estabelecidos no edital.

Altinho, 19 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SEBASTIANA DANIELLY DA SILVA  
Data: 19/05/2025 11:40:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sebastiana Danielly da Silva  
Engenheira Civil